

Lei 305

(Concede aumento de vencimentos aos funcionários públicos)

A Câmara Municipal de Liria, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Liria passarão a ser os seguintes:

Administração Geral

8-04-0 - Secretário	\$ 2.000,00	anuais
8-04-0 - Contador	\$ 60.000,00	"
Exatidão e Fiscalização Financeira		
8-10-0 - Tesoureiro	\$ 66.000,00	anuais
8-12-0 - Agente Fiscal	\$ 54.000,00	"
Educação Pública		
8-33-0 - Professoras de 1ª classe (formadas)	\$ 33.240,00	anuais
8-33-0 - Professoras de 2ª classe (leigas)	\$ 16.620,00	anuais

Serviços Industriais

8-63-0 - Encargado do Serviço de Águas e Esgotos	\$ 50.400,00	anuais
8-63-0 - Encargado do Serviço da Bomba	\$ 46.600,00	anuais

Serviços de Utilidade Pública

8-81-1 - Jardineiros	\$ 45.600,00	anuais
8-81-1 - Auxiliares Jardineiros	\$ 45.600,00	"
8-81-1 - Guarda Jardim	\$ 45.600,00	"
8-82-0 - Esc. de Limpezas	\$ 48.000,00	"

8-82-0 -	Gratorioja	# 62.400,00	anuais
8-89-0 -	Griscal Geral	# 48.000,00	"
8-89-0 -	Griscal Gobali	# 18.000,00	"
8-89-0 -	Griscal Arquita	# 18.000,00	"
8-89-0 -	Euc. Matadours	# 50.400,00	"
8-89-0 -	Magarefe	# 48.000,00	"
8-89-0 -	Euc. Crimifério	# 45.600,00	"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1960.

Luís, 30 de setembro de 1959

a) José Olímpio Dias
 Prefeito Municipal
 Lívia Rocha Alencar
 Secretária

Subliada e registrada nesta secretaria em 2 de outubro de 1959

Lívia Rocha Alencar
 Secretária